

Acta n.º 12 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
quatro de Maio de dois mil e
dezanove. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira. -----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo dez horas e treze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, em resposta ao ofício do Senhor Presidente acerca das propostas apresentadas na última reunião, produziu a seguinte intervenção que aqui se dá por integralmente reproduzida: -----

----- “A alegação de que a proposta de regimento da Câmara está em apreciação jurídica, passados que estão quase doze meses sobre a sua apresentação, é no mínimo caricata, para não dizer reveladora de incompetência, falta de autoridade e total desrespeito e desprezo pela oposição e pelo órgão Câmara Municipal, para o qual fomos todos eleitos em sufrágio universal. -----

----- Recordo o Senhor Presidente da Câmara que nos sugeriu que fizéssemos reuniões com o executivo, todos os vereadores da oposição estiveram presentes em duas ou três reuniões, sem terem qualquer tipo de assessoria apresentaram propostas

concretas, fez-se caminho porque houve alguma matéria que foi consensualizada, é inaceitável ao fim de doze meses, eu não acredito que seja incompetência dos serviços jurídicos, é falta de vontade política e desleixo por parte do executivo. Não há outra leitura possível.-----

----- Relembramos ainda que, nos termos do disposto no artigo cinquenta e três da Lei número setenta e cinco, *A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião ordinária*". Foi o que fizemos. -----

----- As propostas por nós apresentadas dizem respeito a planos necessários à realização das atribuições municipais, pelo que, nos termos do disposto no artigo trinta e três, número um, alínea a), da supracitada Lei, compete à Câmara Municipal *"Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais"*. -----

----- E o artigo trinta e quatro, número um, da mesma lei, estabelece que a competência prevista na mencionada alínea a) não é suscetível de delegação.-----

----- Assim, uma vez mais, não assiste razão ao Senhor Presidente e é lamentável que o executivo socialista não tenha visão estratégica nem capacidade de planeamento para fazer os planos e estudos que são estruturantes para Barcelos e, ainda por cima, tenha a desfaçatez de recusar as nossas propostas, apenas porque não tiveram a capacidade ou discernimento de as ter pensado e apresentado antecipadamente.-----

----- Relembro aqui que numa reunião de Câmara, pública, também a Senhora Vice-Presidente Armandina Saleiro sugeriu aos vereadores da oposição e a toda a oposição que não utilizasse uma política de terra queimada ou de bota-abaixo, mas que apresentasse propostas. -----

----- O que acontece é que todas as propostas que nós apresentámos desde o início do mandato são liminarmente rejeitadas por este executivo, o que faz cair completamente a máscara da cidadania e de Barcelos é dos cidadãos que o PS e o Senhor Presidente da Câmara tanto apregoam. Porque efetivamente quando nós apresentamos propostas que não visam qualquer protagonismo político, visam sim

enriquecer informação para que melhor se possa decidir, o executivo liminarmente rejeita toda e qualquer proposta. E depois até somos confrontados com declarações do Presidente da Câmara na comunicação social que, mais uma vez, vão completamente ao arrepio dessa ideia da cidadania ou de Barcelos é dos barcelenses, quando diz – são palavras citadas no jornal, acredito que sejam verdadeiras – que é um perigo ouvir a opinião pública e os barcelenses. É um perigo. É um perigo não ouvir e não perceber o que é que os barcelenses querem e não fazer estudos. Outra coisa é decidir. Acho muito bem, para qualquer decisão, ouvir as pessoas. Agora, um perigo não é claramente e não é assim que se trabalha a cidadania e não é assim também que se ouve as populações.

----- Compreendam de uma vez por todas que não estamos a querer protagonismo político, apenas queremos que sejam preparadas e fundamentadas as decisões sobre aspetos essenciais do nosso concelho, como é a questão do tráfego e do trânsito no perímetro urbano, as necessidades das freguesias e a elaboração de um plano de investimentos que tenha em consideração uma visão macro sobre o concelho e não apenas uma visão casuística e de merceeiro, uma ponderação sobre o dinheiro que se gasta com os terrenos e espaços públicos do concelho e elaboração de um plano de intervenção que estabeleça prioridades e sistematize o que vale a pena manter e o que pode ou deve passar para o domínio privado e, finalmente, a elaboração de um Plano de Pormenor na área das estações ferroviária e rodoviária, face à pressão urbanística crescente que incide sobre a mesma.-----

----- São propostas, repito, que dão uma visão diferente a Barcelos e ajudam ou concorrem para o desenvolvimento estratégico da cidade e do concelho.-----

----- Lamentamos muito que o Partido Socialista e o executivo não tenham aderido a estas propostas e tudo iremos fazer para que elas sejam votadas. Porque o efeito político que as propostas eventualmente têm já está conseguido junto dos barcelenses. O Partido Socialista não faz nem quer fazer. E quer continuar a decidir caso a caso, casuisticamente, não quer ter um plano, não quer ter um estudo, não quer ter mais informação para melhor decidir. É exatamente ao contrário de uma gestão inteligente, de uma gestão mais sustentada.-----

----- E, por isso, nós não podemos aceitar” .-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, informando que tinha algumas declarações e perguntas a colocar, a primeira era uma “Declaração sobre os juros a pagar no âmbito da PPP”, dizendo *ipsis verbis*: -----

----- “O acórdão, proferido no dia catorze de março de dois mil e catorze, condenou o município ao pagamento de oito vírgula seis milhões de euros às empresas privadas. -----

----- Em catorze de janeiro de dois mil e quinze, o município foi citado para execução da sentença arbitral proferida pelo Tribunal Arbitral, no âmbito do litígio que o opõe aos restantes sócios da sociedade Barcelos Futuro. Desse litígio, o município foi condenado ao pagamento de nove milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete euros. -----

----- Desde que foi tomada a decisão de dissolução da PPP, em catorze de março de dois mil e catorze, até ao presente momento, os juros sobre os oito vírgula seis milhões de euros variam entre os três vírgula cinco e quatro milhões de euros consoante a taxa de juro a aplicar. -----

----- O custo global da gestão que o executivo do Partido Socialista fez com este processo é assim de oito vírgula seis milhões de euros, mais um milhão vírgula três do processo fiscal referente ao IVA, mais cerca de quatro milhões de euros de juros, o que perfaz um total de cerca de catorze milhões de euros, a acrescentar custas de tribunal, advogados, etc. -----

----- É do conhecimento público oficioso que o processo judicial que ainda decorria, para definir o montante da taxa de juro segundo palavras do Senhor Presidente da Câmara, já terá sido sentenciado. -----

----- Apenas no que diz respeito ao montante global referente a juros a pagar pelo município, a rondar quatro milhões de euros, fica patente a inoperância, incompetência, negligência e desleixo do executivo PS, pois não colocou o superior interesse do nosso concelho em primeiro lugar. -----

----- Imediatamente após o acórdão do Tribunal Arbitral em catorze do três de dois mil e catorze, o executivo deveria ter acordado um plano de pagamento dos oito vírgula seis milhões e poupar ao município quatro milhões de euros em juros. -----

----- Com os quatro milhões de euros, o executivo poderia ter executado tantas obras de importância para os barcelenses, a saber: -----
----- Reparação e/ou requalificação de estradas municipais; ou -----
----- Requalificação de escolas; ou -----
----- Construção de um novo parque de cidade; ou-----
----- Aquisição de terrenos para um novo hospital; ou -----
----- Comparticipação na eliminação de passagens de nível ferroviárias; ou -----
----- Continuação das obras da circular urbana a Arcozelo, Tamel São Veríssimo e A/onze; ou -----
----- Construção de parques empresariais para atrair empresas e criar emprego; ou -----
----- Valorização e dinamização do Rio Cávado; ou -----
----- Construção de um pavilhão multiusos para promover feiras e certames; ou -----
----- Requalificação de todos os parques de jogos do concelho em terra batida; ou -----
----- Tantas outras obras!-----
----- A fatura final da PPP no que se refere ao pagamento de cerca de quatro milhões de euros em juros não tem qualquer desculpa pelo executivo, porque a mesma era evitável se o município fosse administrado segundo critérios de boa gestão e zelo pelo interesse público” .-----
----- Depois, a segunda era uma questão relativa a “Perguntas sobre a falta de pessoal médico e assistente na Unidade de Saúde Familiar de Aborim”, referindo *ipsis litteris*: --- -----
----- “O Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado Três - Barcelos/Esposende tem como missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica. -----
----- E a Unidade de Saúde Familiar da Senhora da Lapa, com sede em Aborim, tem por missão a prestação de cuidados de saúde personalizados à população inscrita na respetiva área geográfica.-----

----- Por sua vez, o Decreto-Lei número vinte e oito/dois mil e oito, de vinte e dois de fevereiro, no seu artigo número trinta e um, refere que o Conselho da Comunidade é composto, entre outros, por:-----

----- a) Um representante indicado pelas Câmaras Municipais da área de atuação do ACES, que preside;-----

----- b) Um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pelas respetivas Assembleias Municipais.-----

----- É do conhecimento público e particularmente dos utentes da USF da Lapa/Aborim, a falta de pessoal para assegurar o regular funcionamento dessa Unidade de Saúde que serve cerca de cinco mil utentes das freguesias do Vale do Neiva.

----- Pelo que perguntamos:-----

----- Um - O Senhor Presidente da Câmara tem conhecimento que a referida USF estará a funcionar com apenas um assistente? -----

----- Dois - E apenas um médico? -----

----- Três - E que a Junta de Freguesia estará a pedir apoio financeiro a Juntas da área da USF para pagar a funcionários? -----

----- Quatro - O que tem feito o representante da Câmara no Conselho da Comunidade? -----

----- Cinco - O que tem feito o representante da Assembleia Municipal no Conselho da Comunidade?". -----

----- A terceira questão era sobre a "Linha de Muito Alta Tensão", frisando textualmente:-----

----- "Um - Já em dois mil e catorze o PSD alertou na Assembleia Municipal para a necessidade do executivo acompanhar no terreno a elaboração do projeto.-----

----- Dois - O executivo nada fez e apenas atuou quando já estava aprovado o EIA - Estudo de Impacte Ambiental e emitida a DIA - Declaração de Impacte Ambiental.-

----- Três - O Senhor Presidente da Câmara reuniu com o Secretário de Estado do Ambiente em dois mil e quinze, acompanhado por representantes dos partidos e apresentou um mapa com traçado alternativo, o qual negou ter apresentado, mesmo tendo-o entregue na frente de todos. -----

----- Quatro - Mesmo com os requisitos legais a favor da entidade, o Governo anterior conseguiu que a REN reiniciasse o processo, com nova auscultação de entidades autárquicas e novo EIA, para emissão de uma futura DIA.-----

----- Cinco - A Assembleia Municipal aprovou uma Comissão presidida pelo seu Presidente, eleito pelo PS, Comissão que reuniu com o Ministério da Agricultura do atual Governo e outros membros.-----

----- Seis - O Senhor Presidente da Câmara afirmou a órgãos de comunicação social que a linha nunca avançaria contra o parecer da Câmara Municipal.-----

----- Sete - O Senhor Presidente da Câmara organizou uma apresentação pelo Presidente do Conselho de Administração da REN nos Paços do Concelho, para o mesmo expor o projeto e impactos da linha no território.-----

----- Oito - Durante mais de um ano, o Senhor Presidente nunca mais deu informações sobre o andamento do processo.-----

----- Nove - Tal como no início do processo, o Senhor Presidente da Câmara pediu uma audiência ao Secretário de Estado, quando tudo já está aprovado, ou seja, o EIA, a DIA e a licença.-----

----- Dez - Perante isto, perguntamos ao Senhor Presidente da Câmara:-----

----- a) Para que serviu a Comissão por si presidida, aprovada em abril de dois mil e dezoito e empossada em treze do cinco de dois mil e dezanove?-----

----- b) Quando reuniu com o Secretário de Estado em quinze do cinco de dois mil e dezanove já sabia que a empresa tinha licença para instalar a linha de muito alta tensão?-----

----- c) Qual o resultado prático da ação judicial que intentou contra a instalação da linha?-----

----- O quarto ponto eram perguntas sobre o "Pagamento a membros das mesas de voto", salientando literalmente:-----

----- "Na sequência das eleições de um de outubro de dois mil e dezassete, o Ministério da Administração Interna transferiu para o município de Barcelos as verbas necessárias para o pagamento das gratificações devidas aos membros das mesas de voto que participaram nesse ato eleitoral.-----

----- Por sua vez, cabe ao município transferir as referidas verbas para as Juntas de Freguesia. -----

----- Assim, questionamos o seguinte:-----

----- Um - Qual a data em que o executivo transferiu para a Junta de Freguesia de Barqueiros as verbas referentes ao pagamento das gratificações devidas aos membros das mesas de voto de um de outubro de dois mil e dezassete, porquanto ainda recentemente a referida Junta não tinha efetuado o respetivo pagamento? -----

----- Dois - Qual a data em que o executivo transferiu para a Junta de Freguesia de Carapeços as verbas referentes ao pagamento das gratificações devidas aos membros das mesas de voto de um de outubro de dois mil e dezanove, porquanto a referida Junta terá efetuado o respetivo pagamento, mais de um ano após o referido ato eleitoral, mais concretamente em finais de dois mil e dezoito?" . -----

----- O quinto ponto era acerca da "Prospecção e pesquisa de depósitos minerais", afirmando exatamente: -----

----- "Na reunião de dezassete de abril de dois mil e dezanove, acerca do Aviso número quatro três oito cinco/dois mil e dezanove da Direção-Geral de Energia e Geologia, questionamos sobre a prospecção e pesquisa de depósitos minerais numa área denominada "Cruto", localizada nos concelhos de Braga, Barcelos e Vila Verde.-----

----- Na sequência de notícias públicas e na ausência de respostas concretas por parte do Senhor Presidente da Câmara, perguntamos o seguinte:-----

----- - Um - Existe algum registo, pedido ou licença apresentada ao município?

----- Dois - Quantas freguesias do concelho são abrangidas pela referida pesquisa? -----

----- Três - Realizaram-se reuniões com Presidente da Câmara, ou membros do executivo, com a entidade requerente?" . -----

----- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro que comunicou que tinha uma questão sobre o WIFI4EU, que aqui se reproduz na íntegra:

----- "Já questionei algumas vezes sobre o Programa WIFI4EU. Sabendo que mais de duzentos municípios portugueses já receberam vales da iniciativa de Bruxelas que

promove a instalação de pontos WI-FI em locais públicos, num valor de três vírgula um milhões de euros, sendo quinze mil euros para cada município. -----

----- Volto a questionar se Barcelos foi ou não contemplado e, caso tenha sido, o que vai ser feito objetivamente com a verba concedida. -----

----- Se não foi, deixar a informação, que conhecem com certeza, que as verbas para esta iniciativa foram reforçadas passando de cento e vinte milhões para cento e trinta e cinco milhões de euros. Na União Europeia seis mil e duzentos municípios já garantiram vales e o objetivo é que se chegue aos nove mil municípios”. -----

----- De seguida, apresentou um voto de pesar, cujo teor se transcreve:

----- “Voto de Pesar.-----

----- Monsenhor Manuel Ferreira Araújo, natural de Macieira de Rates, faleceu com setenta e seis anos de idade. Foi ordenado padre em quinze de agosto de sessenta e sete e assumiu logo as funções de capelão da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde. Esteve em várias comissões da arquidiocese e entre mil, novecentos e noventa e três e dois mil e quatro foi pároco em Barcelos (Santa Maria Maior) e respetivo arcepreste. -----

----- Tendo em conta o trabalho realizado na paróquia e no arceprestado, muito para além das questões estritamente religiosas, e só por essas já merecia este voto, o CDS propõe que seja aprovado um voto de pesar pelo seu falecimento e dele se dê conhecimento à família manifestando o mais profundo pesar”. -----

----- Em seguida, apresentou uma proposta que aqui se dá por integralmente reproduzida:-----

----- “Proposta.-----

----- Os dejetos caninos que enchem os jardins e passeios de Barcelos constituem um grave problema de saúde pública sem fim à vista. Neste ponto autarquias, pediatras e veterinários são unânimes. Com os solos contaminados pelas fezes, os habitantes humanos, em especial as crianças, ficam sujeitos a uma série de doenças, algumas das quais podem ser fatais. Os próprios animais poderão também ser vítimas de contágio. Alheios à gravidade do problema, muitos donos continuam a deixar os animais defecar

no espaço público, sem posteriormente recolherem os dejetos, exibindo uma total falta de respeito e civismo perante o espaço público...-----

----- Perante esta situação propõe-se:-----

----- A elaboração de um regulamento sobre a detenção e circulação de cães na via pública, com o objetivo de promover boas condições de higiene, segurança e de ausência de incómodo para os munícipes;-----

----- A elaboração de um regulamento de saúde e bem-estar animal, a exemplo do que já existe em muitos municípios;-----

----- A elaboração de uma campanha de prevenção com recurso a *slogans* que alertem para questões como a transmissão de doenças graves para os humanos e outros animais; para o mau cheiro na via pública; para o facto de as crianças levarem permanentemente as mãos à boca depois de tomarem contacto com erva e areia contaminadas, ingerindo ovos de parasitas e larvas; a promoção da ideia de que todos os donos de cães devem levar um saquinho de casa para recolher os dejetos do seu animal e sensibilizar familiares e vizinhos para adotarem o mesmo comportamento. A colocação em locais estratégicos de dispensadores de sacos para recolha de dejetos”.--

----- Posteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira referindo que, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma intervenção acerca da linha de muito alta tensão e relembrar que o órgão Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, uma recomendação, ou uma proposta, de que se opunha ao atravessamento daquela linha no concelho de Barcelos e que também a Assembleia Municipal se pronunciou no mesmo sentido. Depois disso, que houve imensas reuniões com o Governo, com membros do Governo, que sempre assumiram o compromisso de nada ser feito em definitivo sem ouvir a Câmara Municipal, e que houve até membros do Governo, quer o ministro do Ambiente quer o secretário de Estado de então, a dizerem que a linha de muito alta tensão jamais passaria por Barcelos sem que houvesse consenso para tal efeito. E que depois surgiu, ainda, uma discussão na Assembleia da República, em que foi aprovado um projeto de resolução que obrigava a APA a fazer um novo estudo de impacto ambiental contíguo à A/vinte e oito. E que também foi criada uma comissão, no âmbito da Assembleia Municipal, para acompanhar o

processo, cujo presidente é o Senhor Presidente da Câmara, em que esteve um ano sem tomar posse, e que só muito recentemente é que foi empossada, e que quando foi à reunião, passado dois dias, afinal a licença já tinha sido emitida para de facto legitimar a passagem da linha no concelho de Barcelos. -----

----- Questionando o que é que se poderia extrair da situação, afirmou que houve uma total ausência de solidariedade política do Governo para com a autarquia e particularmente com o Senhor Presidente da Câmara, que é uma desautorização política total para com o órgão executivo e o órgão deliberativo e uma falta dos compromissos assumidos por pessoas do Governo que deviam ser tidos em conta. Compreende o desconforto que a Câmara Municipal tem por pertencer à mesma família política que está no Governo, que não deve prevalecer a família política mas, sim, as questões ambientais de saúde pública e a defesa dos cidadãos. Acha que isso foi um atestado de menoridade passada à Câmara Municipal e também às forças políticas que com ela contribuíram e estava certo que o Senhor Presidente assumirá as responsabilidades e que na próxima reunião do órgão faça submeter para deliberação uma nota de repúdio pela conduta do senhor secretário de Estado de então a dizer que a Câmara Municipal não é tida nem achada neste processo. Acentuou que é uma falta de respeito para com o presidente do órgão que foi eleito, que deve ser respeitado, e ainda por cima põem em causa a seriedade, a honestidade e a bondade daqueles que lutam no terreno pelos direitos dos cidadãos. -----

----- Depois, falou sobre as Jornadas de Educação para a Saúde que estavam a decorrer, salientando que tinha muita dificuldade e tinha que ter alguma cautela na linguagem que iria utilizar porque não queria chocar sensibilidades, reconhecendo o direito de todas as áreas de intervenção de se manifestarem, mas no caso em concreto e olhando para o programa que lhe foi enviado por *email*, não o convite, o que podiam extrair dali era de uma leviandade impressionante. Do ponto de vista político não sabia quem foi o autor das jornadas, do programa, mas naturalmente que o responsável é o Senhor Presidente e não pode ser ignorada a responsabilidade política de quem decidiu o formato dessas jornadas. Acrescentou que existe uma vereadora para a saúde, não sabe se interveio ou se não, não estava em causa isso, o que estava em causa era que do

ponto de vista da gestão política achava que tal formato não devia ter sido de facto utilizado. É que o tema escolhido, que é a filosofia de Louise Hay, que pode ter sido uma excelente senhora, uma pessoa que defendeu interesses, causas, métodos filosóficos, não estava em causa isso, o que estava em causa é que a Câmara Municipal é uma entidade pública e revê-se no seu conjunto com a saúde em geral. E que têm assistido ultimamente a problemas no âmbito da saúde, o Serviço Nacional de Saúde, a discussão da lei de bases da saúde, o problema da saúde ambiental, o acesso a novos fármacos no âmbito oncológico. Em suma, há um conjunto de pressupostos que no concelho fazia todo o sentido abordar e lamenta profundamente que se tenha optado por aquele formato, que não sabe do que é que se vai falar. Revelou que fez uma pesquisa na *internet* e têm intervenientes que são cartomantes, estão virados para essas atividades de energias positivas, que não critica a legitimidade dessas pessoas, o que critica ferozmente é quem tomou a decisão política, gastar dinheiro nessa atividade, que isso se enquadra mais numa publicidade feita a determinadas áreas de intervenção do que de facto se preocuparem com os reais interesses da saúde do concelho. Asseverou que do seu ponto de vista é muito grave, jamais teria colaborado, aceitado ou autorizado que um formato desses viesse a ser implementado por um serviço público que tem uma relação de saúde com o concelho, que não sabe se o ACES foi convidado, se o hospital foi convidado, as instituições que de facto ministram e se preocupam com o problema da saúde e as instituições da área da educação. -----

----- Por último, participou que tinha uma questão relacionada com a extração do lítio, sugerindo ao Senhor Presidente que, junto da Direção-Geral de Energia e Geologia, a Câmara Municipal fosse informada de quais são as freguesias afetadas ou que poderão eventualmente ser afetadas pela prospeção do lítio e qual a dimensão, porque Barcelos já tem mais do que razões de queixa em matéria da extração destes produtos: o problema dos caulinos e agora a linha de muito alta tensão. Acha que devem atempadamente tratar dos assuntos para depois não serem surpreendidos e dizer que não sabiam de nada. -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente começou por responder ao Senhor Vereador Dr. Mário Constantino dizendo que até

admitia que fosse erro deles ao comunicar, que o que está em apreciação não é a proposta do regimento anterior, é aquela que o PSD apresentou. E que quando leu essa proposta constatou que tem incongruências de coisas impraticáveis e, por isso, entendeu que devia mandá-la analisar juridicamente, até para confrontar com aquela que está mais ou menos estabilizada e negociada. E que tem a expectativa de levar uma proposta de regimento à próxima reunião de Câmara. -----

----- Quanto ao facto do Senhor Vereador ter dito que, nos termos da lei, convocaria uma reunião extraordinária, o Senhor Presidente mencionou que se ele entender que tem condições para a convocar que naturalmente o fará, é um direito que lhe assiste, e no momento analisarão essas propostas. -----

----- Depois, asseverou que nunca declarou à imprensa que “é um perigo ouvir a opinião pública e os barcelenses”. Perigoso é estar a pôr palavras na sua boca que não disse, que nem de longe nem de perto fez uma afirmação dessas. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino esclareceu que teve o cuidado de dizer que não foi ele que ouviu, que leu no jornal que o Senhor Presidente achava perigoso uma audição pública relativamente a um centro ou um Retail Park em Barcelinhos, porquanto eventualmente a opinião pública poderia manifestar-se contrária e isso poderia onerar o município. -----

----- O Senhor Presidente rebateu referindo que o Senhor Vereador afirmara que ele tinha declarado à comunicação social que era um perigo ouvir as pessoas e os barcelenses e que agora vinha dizer que ouviu uma notícia acerca de uma consulta pública por causa de um Retail Park, que eram coisas completamente diferentes. Sublinhou que sabe muito bem o que disse à imprensa e que o Senhor Vereador não viesse agora com falácias, frases fora de contexto que não correspondem à realidade, que têm de ser sérios naquilo que dizem. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino refutou que não há fora de contexto nenhum, que é muito sério naquilo que diz, e que não é por falar mais alto que o intimida ou que de alguma maneira o inibe. Reiterou que o Senhor Presidente proferiu uma declaração que no seu entender faz cair definitivamente a máscara da cidadania e de Barcelos é dos Barcelenses, porque efetivamente podia ter respondido ao

jornalista que era um assunto que não necessitava de pôr em discussão pública porquanto a lei é muito clara relativamente a essa matéria. -----

----- O Senhor Presidente afirmou que quando o Senhor Vereador quiser fazer declarações públicas que as faça à sua responsabilidade, que ganhe as eleições, que nunca lhe dirá o que fazer porque ele (Presidente) tem pensamento próprio, tem leitura própria e interpretação própria.-----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Eng. José Novais, no tocante à PPP, o Senhor Presidente frisou que negligente e incompetente foi o PSD quando fez a PPP à pressa, nos finais de junho de dois mil e nove. Elucidou que o Tribunal Arbitral determinou uma sentença global, não discriminando o que era obra, indemnizações, compensações, fosse o que fosse, foi uma indemnização conjunta, no valor de oito vírgula seis milhões de euros. Que os acionistas privados da Barcelos Futuro entenderam que tinham direito ao juro comercial, que no entendimento dos advogados externos do município aquilo não era uma sentença comercial, logo não estava sujeita à taxa de sete vírgula quinze ou sete vírgula vinte e cinco, estaria sujeita à taxa de quatro por cento. E não tendo havido acordo, foram para tribunal reclamar esse direito porque os privados também queriam os sete vírgula vinte e cinco por cento. E que entretanto, há uma semana, sensivelmente, o Tribunal Central Administrativo do Norte entendeu que a Câmara não tinha razão e que se deve pagar os sete vírgula vinte e cinco. Mas que também é entendimento dos advogados do município que a sentença que foi proferida pelo Central Administrativo não faz sentido absolutamente nenhum e sugerem que a autarquia deve recorrer para o Supremo Tribunal. Informou ainda que, entretantes, está em cima da mesa a possibilidade, praticamente fechada, de um acordo com os privados da liquidação do capital da sentença, ou seja, do valor total da sentença. E que quando se vem dizer que se devia depositar a sentença para travar os juros, isso não é possível legalmente, segundo informação dos advogados do município. Portanto, o que se vai fazer agora é um acordo direto com os privados, que aceitam até a legitimidade e não põem em questão o direito que a Câmara tem de recorrer a uma instância superior, e está nas mãos dos advogados a elaboração do documento em que a Câmara paga os

oito vírgula seis milhões de euros e trava neste momento o juro. Quando o tribunal decidir se é quatro, se é sete, terão que resolver o problema nessa altura. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais, solicitou novamente a palavra para dizer que já conhecem o discurso oficial do Senhor Presidente da Câmara no que se refere à interpretação que faz da construção dessa concessão, mas uma coisa é certa, em novembro de dois mil e nove, quando o Partido Socialista tomou posse, poderia ter imediatamente renegociado e extinto a PPP. Estava no seu direito porque tinha manifestado uma posição política contrária à concessão em sede de executivo, da Assembleia Municipal, previamente à sua aprovação, e não o fizeram. E não o fizeram porque viram na PPP um instrumento para a construção de muita obra pública, para além daquelas que estavam previstas na PPP. Evidenciou que está registado que o Senhor Presidente da Câmara anunciou que, no âmbito da PPP, seriam construídas ou executadas obras em cemitérios, em sedes de Junta, em tudo isso, que está escrito nos anais da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. -----

----- O Senhor Presidente negou de imediato que tenha dito isso e que o Senhor Vereador pode agora dizer o que entender, mas a origem do problema está numa PPP desastrosa, mal feita, com dezoito complexos desportivos, nove piscinas, um *court* de ténis em Barcelinhos... que era insustentável do ponto de vista orçamental. Lembrou ainda que a PPP foi tão bem construída que inclusivamente abdicaram do direito de recurso, o que é fatal para qualquer eventual resolução. Enfatizou que o interesse da Câmara Municipal tem que ser acautelado na razoabilidade daquilo que pode ser uma decisão final e os juristas é que lhe têm que dizer se há ou não há matéria para eles defenderem. E que uma coisa é certa: a Câmara Municipal sabe que tem que pagar oito vírgula seis milhões de euros, na sequência da sentença transitada em julgado. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais contrapôs dizendo que da mesma forma que o PSD construiu essa PPP, também mantêm a opinião de que logo na entrada o PS tinha todas as condições para revogar. Chegados ao ponto da decisão do Tribunal Arbitral de condenar a Câmara em oito vírgula seis milhões de euros ou de fazerem um acordo para oito vírgula seis milhões de euros, é entendimento deles que o município devia ter negociado um plano de pagamentos e terminar o assunto. -----

----- O Senhor Presidente replicou que foram condenados em oito vírgula seis milhões de euros porque não tiveram direito a recurso, aliás, como aconteceu com o processo da água. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, de novo no uso da palavra, transmitiu que queria repor algumas verdades ainda acerca desta matéria. Realçou que dos atuais vereadores é o único que fora vereador à data, em dois mil e nove, quando a PPP foi aprovada ali naquela sala. E remetia os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente para as declarações de voto que fez na altura, que lutou contra tudo e contra todos sobre a parceria, que fez contas e que custaria duzentos milhões de euros ao município, que seria mais de seis milhões de euros por ano de rendas. Afirmou também que o Tribunal Arbitral foi um embuste, foi muito mal feito, mentiu-se por todos os lados possíveis e imaginários, e mesmo que o município fosse condenado a pagar vinte milhões era um bom negócio, porque a parceria iria custar duzentos milhões de euros por equipamentos que hoje estariam fechados. Mas é de opinião que se deveria pagar tudo, juros e capital, e que sabe que essa opinião não encontra eco maioritário. Destacou ainda que é verdade que numa reunião que o Senhor Presidente fez com os privados, na tentativa de recuperar algum valor, porque era preciso investir muitos milhões de euros em cemitérios e construção de sedes de Junta, fez-se uma proposta, sensibilizar os privados para investirem algum capital na PPP mas em obras objetivas, designadamente cemitérios e Juntas de Freguesia, porquanto o investimento era muito avultado, cerca de vinte milhões. Mas como não era possível alterar isso, porque era um concurso internacional e iria desvirtuar o objeto do concurso, abandonou-se logo a ideia. Depois, chegou-se à conclusão que a única solução era de facto, e que foi um momento crucial na defesa da solidez financeira do município, travar a PPP. Sublinhou ainda que cometeram-se muitos erros, houve aproveitamento dos privados, o valor que lá está em obras que foram feitas e valorizadas não corresponde minimamente à verdade e ninguém aceitou que fossem feitas peritagens. Verbalizou igualmente que tem uma má recordação do Tribunal Arbitral, silenciaram-no, e que se cometeram erros terríveis em prejuízo do município, mesmo com aquela sentença.- -----

----- O Senhor Presidente, no concernente à linha de muito alta tensão, referiu que certamente o Senhor Vereador teve acesso aos documentos enviados à comissão das comunicações da Direção-Geral de Energia e Geologia e ao ofício dirigido ao Secretário de Estado. E nesse documento direcionado à Direção-Geral de Energia e Geologia dizia-se claramente que a alternativa que se avançou e que fora na altura proposta ao Senhor Ministro do Ambiente foi a A/vinte e oito, que estaria a ser analisada e que seria sintonizada com o município de Barcelos. E a verdade é que não foi. Divulgou ainda que quem esteve na Comissão na Assembleia da República viu que ele protestou junto do Secretário de Estado pela forma como as coisas estavam a ser feitas e que não é por ser um Secretário de Estado de um Governo do Partido Socialista que vai deixar de reivindicar aquilo que é um direito que Barcelos tem. E desse ponto de vista foi claro com ele. Declarou que naturalmente não iria fazer ali comentários à forma de estar do Senhor Secretário de Estado, foi nomeado com legitimidade e terá que o respeitar enquanto tal. Esclareceu também que aquele membro do Governo usou uma expressão que não foi no sentido que o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira afirmou. O que ele disse foi que estavam a aceitar da parte do município uma série de sugestões, mas que a lei não o obrigava a fazer isso porque o Estado tem o poder sobre estas concessões. E que ele (Presidente) reagiu de imediato, dizendo: "Senhor Secretário, não vá por aí porque senão vai correr mal isto, não pode ser assim". Explicou ainda que de facto havia um compromisso verbal com o anterior Secretário de Estado Jorge Seguro, no sentido de arranjar uma solução alternativa para se evitar conflitos, ou pelo menos os mais preocupantes, só que ele saiu da tutela e meteram um novo Secretário de Estado. E assim que o novo Secretário de Estado assumiu funções ele imediatamente enviou-lhe um ofício para o informar do ponto da situação, mas que não obteve resposta. E que também não tinha qualquer dúvida que quem licenciou foi o atual Secretário de Estado. E que já entrou em contacto com o Secretário de Estado do Ambiente que tem responsabilidades pela APA. Também manifestou forte crítica à Secretaria de Estado e/ou à Direção-Geral pelo facto de não lhe terem mandado os documentos que sustentaram a análise do indeferimento do impacto ambiental da A/vinte e oito, tendo-os requisitado no dia seguinte à sua chegada a Barcelos, estando a aguardar. E assim

que os documentos chegarem irá fazer uma análise em sede de comissão naturalmente, sendo certo que a Câmara Municipal não vai abdicar da ação judicial daquilo a que tem direito. Partilhou igualmente que disse ao Secretário de Estão que não aceitaria um processo conflituoso de forma a que as pessoas se manifestassem na praça pública, que era preciso responsabilidade. E que o PSD também manifestou solidariedade em arranjar uma solução. Assegurou que manter-se-á o alinhamento da contestação do município, vão analisar os documentos que foram solicitados, já tem agendada uma reunião com o novo Secretário de Estado para o sensibilizar e acredita que sim, até porque ele foi autarca da Figueira da Foz e naturalmente terá uma sensibilidade diferente, e depois tentar fazer uma reunião com a própria comissão da linha de muito alta tensão. Fez questão de transmitir que da sua parte não abandonará, não abdicará daquilo que é um direito do município, sendo certo que de facto do ponto de vista objetivo o Governo tem razão em dizer que não precisa de lhes dar satisfações nenhuma, mas a bem da serenidade, do bom senso e da responsabilidade estas coisas não devem ser assim. -----

----- Relativamente ao pagamento das gratificação aos membros das mesas de voto, o Senhor Presidente respondeu que iria recolher a informação solicitada e posteriormente comunicar-lhe-ia. -----

----- No respeitante à exploração mineral, o Senhor Presidente comunicou que está precisamente neste momento em sede de análise o pedido de parecer da Câmara Municipal sobre esta exploração, que os serviços estão a analisar tecnicamente, e calcula que no processo que chegou estarão identificadas quais são as freguesias onde existe a pretensão de exploração. Mais informou que quando essa análise for feita ela terá que ser comunicada até ao dia vinte e oito do presente mês. Assumiu ainda o compromisso de fornecer todos os pareceres técnicos aos Senhores Vereadores. -----

----- Em relação às Jornadas da Saúde, o Senhor Presidente salientou que a responsabilidade política é sua e que não tinha dificuldade em assumi-la. -----

----- No referente à Unidade de Saúde Familiar de Aborim, o Senhor Presidente transmitiu que iria responder depois, porque tem que recolher informação que naquele momento não dispõe. -----

----- Acerca da intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, o Senhor Presidente julgava que já lhe tinha dito que fizeram a candidatura do WI-FI, que iria perguntar aos técnicos qual é a evolução, mas de certeza absoluta que estará a decorrer de acordo com aquilo que são os parâmetros dos quadros comunitários. -----

----- No atinente aos dejetos caninos, o Senhor Presidente lançou um desafio ao Senhor Vereador, no sentido de ser o CDS a apresentar uma proposta sobre a matéria e depois naturalmente, em conjunto, verão a pertinência de a regulamentar, porquanto efetivamente é um assunto muito sensível. -----

----- Por último, todo o órgão executivo se associou ao Voto de Pesar pelo falecimento do Monsenhor Manuel Ferreira Araújo. -----

----- **- ORDEM DO DIA:** -----

----- **O Senhor Vereador do CDS, Dr. António Ribeiro, apresentou um Voto de Pesar, tendo sido aprovado, por unanimidade, a sua inclusão na minuta. O referido Voto de Pesar encontra-se na parte final da minuta, nomeadamente a Proposta N.º 42 e foi subscrito por todos os elementos do executivo que estiveram presentes.** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Voto de pesar pelo falecimento de Samuel Bastos.**-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos manifesta profundo pesar pelo falecimento, no passado sábado, dia 18 de maio, do músico barcelense Samuel Bastos, de 32 anos.

----- Oboísta da Orquestra da Ópera de Zurique, na Suíça, Samuel Bastos era reconhecido como um dos melhores instrumentistas da atualidade à escala internacional. -----

----- Nascido em 1987 no seio de uma família de músicos, em Oliveira, Barcelos, iniciou os estudos musicais, aos 7 anos, com o seu pai, Cândido Bastos. -----

----- O seu percurso musical foi absolutamente ímpar. Em 1997 ingressou no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga, tendo em 2005 concluído o 8º grau de oboé na classe do professor José Fernando Silva, obtendo a classificação máxima. - -----

----- No ano 2005/2006 estudou na Escola Superior de Música com o professor Andrew Swinnerton.-----

----- Foi laureado com o 1.º Prémio no Concurso Internacional para Giovani Interpreti "Cittá di Chieri" 2005, em Turim, Itália, 17.ª edição do Concurso promovido pela YMFE (Yamaha Music Foundation of Europe, 2006), Prémio Jovens Músicos (RTP-RDP 2007), Prémio Maestro Silva Pereira, I Concurso Internacional Terras de La Sallete 2008, e 2º Prémio no "Concours National d'Execution Musicale Riddes 2008", na Suíça.

----- Integrou a Orchestre d'Harmonie des Jeunes de L'Union Europeenne, Philarmonie Animato Orchestra, European Union Youth Orchestra (E.U.Y.O), The World Orchestra e a Gustav Mahler Jugend Orchester, com quem realizou concertos em Espanha, França, Itália, Alemanha, Suíça, Áustria, Luxemburgo, Liechtenstein, Bélgica, República Checa, Grécia, Hungria, Eslováquia, Eslovénia, Portugal e China. -----

----- Na temporada de 2005/2006 foi seleccionado para a L'Orchestre des Jeunes de la Mediterranée. -----

----- Colaborou ainda com o Remix Ensemble, Orquestra Sonfonia Varsóvia, Symphonisches Orchester Zurich, Orquestra Gulbenkian, Zurcher Kammer Orchester. Musikkollegium Winterthur e a Tonhalle-Orchester Zurich. -----

----- Apresentou-se como solista em Portugal, Itália, Suíça e Alemanha, nomeadamente nos Festivais Internacionais de Música da Póvoa de Varzim, Leiria, Algarve, Estoril, Ciclo Jovens Intérpretes da Fundação Gulbenkian, com a Orquestra Filarmónica das Beiras. Orquestra do Norte, Orquestra do Algarve, Orquestra Gulbenkian e Orquestra Filarmónica di Torino onde gravou em directo para a RTP/RDP e Rádio Suisse Romand. -----

----- Desde setembro de 2010 que era membro da Orquestra da Ópera de Zurique e colaborava regularmente com a Orquestra de Câmara Portuguesa. -----

----- Manteve sempre uma forte ligação a Barcelos e à Banda Musical de Oliveira, onde nasceu para a música e à qual sempre o ligaram fortes laços familiares. O seu pai, Cândido Bastos, é o presidente da direção desta histórica instituição com 237 anos, a qual, pela sua importância para o concelho, já foi distinguida pelo Município de Barcelos, com quem tem mantido, ao longo dos anos, uma relação próxima. -----

----- O talento de Samuel Bastos sempre foi – e será – motivo de grande orgulho para Barcelos e o seu falecimento constituiu uma irreparável perda para a cultura do nosso concelho. -----

----- No uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, delibere apreciar e votar este “Voto de Pesar” pelo falecimento de Samuel Bastos e manifestar à família o mais profundo pesar. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Burgo Divertido - Associação de Eventos.** -----

----- O projeto “Barcelos, Cidade Medieval” tem como objetivo dotar a cidade e o concelho de uma dinâmica que permita ao território ser mais atrativo para quem visita a cidade. - -----

----- A Burgo Divertido – Associação de Eventos é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Roriz, que tem como objetivo a promoção de atividades culturais, recreativas e atividades das artes do espetáculo, que há vários anos colabora com o Município de Barcelos na organização e realização da iniciativa “Barcelos Cidade Medieval”. Atendendo à excelência alcançada nos anos transatos pretende-se realizar uma nova recriação de Barcelos enquanto Cidade Medieval. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagram que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município” bem como “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município e a Burgo Divertido – Associação de Eventos, que estabelece os termos e as condições da colaboração na organização e realização da iniciativa “Barcelos Cidade Medieval” 2019.

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 3. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro). [Registo n.º 27.254 | 19].**-----

----- A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à conclusão da obra de “Requalificação do Largo do Arranjinho, na extinta freguesia de Vila Frescaíña (São Martinho)”.

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 16.750,00€ [Dezasseis mil setecentos e cinquenta euros] destinado à conclusão do pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das

Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após dezanove meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- PROPOSTA N.º 4. Concessão de apoio financeiro à freguesia de Cossourado . -----

----- A freguesia de Cossourado veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à obra de “Pavimentação da Rua do Carregal”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a freguesia de Cossourado, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [Vinte mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após dezanove meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália). [Registo n.º 49.694 | 18]. -----**

----- A União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da terceira fase da obra de “Requalificação do Centro de Saúde Silveiros”. --

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinados ao pagamento da terceira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:**-----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após dezanove meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Concessão de apoio financeiro à União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte. [Registo n.º 10.349 | 19].** -----

----- A União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do Monte solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à fase única da execução da obra de “Construção da rede Pluvial a sul do Cemitério de Tamel Santa Leocádia”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos».-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União de Freguesias de Tamel Santa Leocádia e Vilar do

Monte, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 16.715,00€ [Dezasseis mil setecentos e quinze euros] destinados ao pagamento da fase única da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após dezanove meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Gil Vicente Futebol Clube. Pedido de Apoio. [Registo n.º 25.704 | 19].** -----

----- O Gil Vicente Futebol Clube, no âmbito da comemoração do seu 95.º aniversário, pretende realizar uma Exposição intitulada “95 Anos - Uma História que nos Orgulha”, a decorrer nas antigas instalações do BNU, na Rua Direita em Barcelos pelo que, veio solicitar um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”,

bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

- A cedência de 4 vasos decorativos.

Barcelos, 21 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

PROPOSTA N.º 8. Comissão de Festas Populares de Barcelinhos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 25.704 | 19].

A Comissão das Festas Populares de Barcelinhos, no âmbito da organização das Festas de S. João de Barcelinhos, a realizar-se nos dias 16, 21, 22 e 23 de junho de 2019 no Largo Guilherme Gomes Fernandes, solicitou um apoio ao Município de Barcelos.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

I. A cedência de:

- 25 (vinte e cinco) grades de proteção;

- 3 (três) sinais de sentido proibido;

----- - 3 (três) sinais de percurso alternativo com indicação de direção; -----
----- - 1 (um) kit de reciclagem de 240 Lt para recolha seletiva e 1000 Lt para
recolha indiferenciada; -----

----- II. A recolocação do ecoponto;-----

----- III. A limpeza do recinto. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Associação Clube Moto Galos de Barcelos. 22.º**
Encontro Motard de Barcelos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 21. 057 | 19]. -----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da realização do 22.º
Encontro Motard de Barcelos, que teve lugar nos dias 10 a 12 de maio de 2019, veio
solicitar ao Município de Barcelos um apoio monetário, a fim de poderem fazer face aos
avultados custos previstos na organização deste evento. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado
diploma que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a
entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vistas à execução de
obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” bem como “(...)”
apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra
de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º
1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a
Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação
Clube Moto Galos de Barcelos. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 10. Associação de Antigos Alunos de La Salle de Portugal.
Pedido de Apoio. [Registo n.º 14.464 | 19].**-----

----- A "Associação de Antigos Alunos de La Salle de Portugal" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, de 18 a 23 de novembro de 2019, entre as 21h00m e as 23h00m, com vista à realização de "espetáculos, colóquios, recitação de poesia, canto, dança, música (...)" bem como, da Sala de Exposições da Biblioteca Municipal, de 18 a 23 de novembro de 2019, para a realização de uma exposição "da Vida e Obra de João Batista de La Salle", no âmbito da "Celebração dos 300 Anos de S. João Batista de La Salle".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, (...)".-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, e em particular do preceito legal atrás aludido delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do Auditório e da Sala de Exposições da Biblioteca Municipal, de 18 a 23 de novembro de 2019, nos termos solicitados.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 11. Centro Ciclista de Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 13.369 | 19]. -----

----- O Centro Ciclista de Barcelos pretende realizar o 1.º Prémio Ciclismo HM Motor no dia 16 de junho de 2019, com partida e chegada na Av. da Liberdade na cidade de Barcelos. Para poder manter a segurança de todos os atletas e público em geral, solicita um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de 70 grades de proteção. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 12. Minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019 - Medida de Apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular. Atletas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe

de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ---

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - As Minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de Apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados: -----

----- 1. Ana Carolina Bandeira Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 2.942 | 19].-----

----- 2. Ana Luísa Coelho Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo. [Registo n.º 21.838 | 19].

----- 3. Ana Margarida Antunes Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.253 | 19]. -----

- 4. Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de qigong. [Registo n.º 3.321 | 19]. -----
- 5. André Filipe Coelho Lopes de Afonseca - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 2.135 | 19].-----
- 6. António Manuel Trindade Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º 3.776 | 19].-----
- 7. Bárbara Pimenta do Vale Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.500 | 19]. -----
- 8. Bártolo Rafael da Silva Paiva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 2.769 | 19]. -----
- 9. Beatriz Gomes de Almeida - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.200 | 19]. -----
- 10. Bernardo Nunes Vieira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de wushu kung-fu. [Registo n.º 3.460 | 19]. -----
- 11. Bruna Marisa Macedo Fonseca - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 27.532 | 19].-----
- 12. Bruna Soraia Silva Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º 14.343 | 19].-----
- 13. Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 2.212 | 19]. -----

- 14. Daniel José Marques Vilas Boas da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 2.765 | 19].-----
- 15. David da Silva Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo. [Registo n.º 3.197 | 19].
- 16. Diana Cristina da Silva Oliveira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo adaptado. [Registo n.º 3.301 | 19]. -----
- 17. Guilherme da Silva Fontes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.218 | 19]. -----
- 18. Guilherme Duarte Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 3.876 | 19]. -----
- 19. Hugo Ricardo Bandeira Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 2.941 | 19].-----
- 20. Inês da Silva Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º 13.790 | 19].-----
- 21. João Aníbal Araújo Remelhe - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 240 | 19].-- -----
- 22. João Gabriel Soares Simões - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.196 | 19]. -----
- 23. João Manuel Machado da Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º 3.137 | 19]. -----

- 24. José Carlos Pereira Araújo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 2.792 | 19]. -----
- 25. José João Cardoso Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 2.027 | 19]. -----
- 26. José Luís Costa Fernandes – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.069 | 19]. -----
- 27. José Miguel da Costa Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de motonáutica (mota de água). [Registo n.º 3.145 | 19]. -----
- 28. José Pedro Rodrigues da Silva – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras. [Registo n.º 3.191 | 19]. -----
- 29. Mariana Gonçalves Senra Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 3.071 | 19].-----
- 30. Miguel Ângelo Loureiro dos Santos – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras. [Registo n.º 3.292 | 19].-----
- 31. Mónica Cecília Carvalho da Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º 3.209 | 19].-----
- 32. Nuno Tiago Silva Coelho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º 2.939 | 19]. -----
- 33. Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de biathle moderno. [Registo n.º 2.969 | 19].-----

----- 34. Rui Miguel Martins Fernandes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de dança desportiva.[Registo n.º 3.332 | 19]. -----

----- 35. Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º 3.464 | 19]. -----

----- 36. Tiago Pacheco Ribeiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º 5.075 | 19].

----- 37. Vanessa Filipa Oliveira Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo. [Registo n.º 3.143 | 19]. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019 entre o Município de Barcelos e Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues. Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais. [Registo n.º 3.141 | 19].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem

como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. - -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de todo-o-terreno/ cross-country rally, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o atleta Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado na participação em provas internacionais específicas e pontuais, nomeadamente no Rali Dakar 2019. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Jogos do Rio 2019”. Pedido de Apoio Logístico/Material. [Registo n.º 14.670 | 19].** -----

----- Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Jogos do Rio 2019”, a ter lugar nos dias 29 de junho,

6, 13 e 20 de julho de 2019, no areal de Barcelinhos, solicitou apoio ao Município de Barcelos. - -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- I. A cedência de:-----

----- - 6 (seis) grades de proteção;-----

----- - 2 (dois) sinais de trânsito proibido; -----

----- - 4 (quatro) kits de 240lt para recolha seletiva e 4 contentores de 240lt para recolha indiferenciada; -----

----- - 70 (setenta) estacas de madeira;-----

----- II. A colocação de painéis informativos sobre a defesa do Meio Ambiente e de Praia Não Vigiaada;-----

----- III. A recolha de lixos e resíduos;-----

----- IV. A colocação de: -----

----- - Chuveiros e lava-pés;-----

----- - Iluminação em toda a extensão do caminho que ladeia o areal.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 15. Aquisição de serviço de transporte para o IPO do Porto. [Registo n.º 26.935 | 19]. -----

----- O ACES Cávado em estreita colaboração com a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem vindo a desenvolver um Programa de Rastreio de Cancro da Mama.-----

----- Este programa assegura que as mulheres em idade rastreável [45-69 anos] realizem a título gratuito uma mamografia que posteriormente é objeto de análise por técnicos especializados, sendo os resultados encaminhados para a consulta de aferição no IPO do Porto, caso os mesmos suscitem dúvidas.-----

----- Contudo, a deslocação para a realização de tais consultas acarreta despesas para a utente em causa, pelo que o ACES Cávado solicitou apoio ao Município de Barcelos para a prossecução deste programa, nomeadamente a disponibilização de transporte. -----

----- Decorre da alínea a), do n.º 3, do artigo 64.º da Constituição da República Portuguesa o acesso a todos os cidadãos “aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação”. -----

----- Conforme o vertido na Base IX da Lei de Bases da Saúde Pública, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, as autarquias locais “participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos (...) e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições na área da saúde. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” , bem como, “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade”, -----

----- Por sua vez o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, procedeu à criação de Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES).-----

----- Em cada ACES existe um Conselho da Comunidade, sendo o Município de Barcelos elemento integrante deste órgão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31.º do citado diploma, cuja representatividade foi cometida à Senhora Vereadora do Pelouro da Saúde Pública.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A aquisição do serviço de transporte para o IPO do Porto no dia 17 de junho de 2019. ------

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Associação de Futebol de Braga. Final Four da Taça A.F. Braga. Juniores Femininos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 26.041 | 19].**-----

----- A Associação de Futebol de Braga irá realizar a Final Four da Taça A.F. Braga de Juniores Femininos no dia 15 de junho do corrente ano, decorrendo a 1.ª meia-final às 16h e a 2.ª meia-final às 18h, e no dia 16 de junho a grande final às 16h.-----

----- Tal evento desportivo trará à cidade de Barcelos imensos(as) atletas, bem como, os seus familiares e amigos que os(as) acompanharão e apoiarão nesta tão aguardada Final Four da Taça A.F. Braga. São muitos os cidadãos que estarão presentes na cidade e usufruirão da nossa gastronomia, monumentos, tradições, pelo que contribuirão, fortemente, para a dinamização da economia local ao nível da restauração, hotelaria e comércio.-----

----- Desta forma, solicitou, ao Município de Barcelos, um pedido de apoio.-----

----- O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 94, de 14 de maio de 2010, estabelece na alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º, que a Câmara Municipal “poderá, por deliberação fundamentada, conceder isenções parciais ou totais, para além das especialmente previstas no presente

regulamento, quando estejam em causa o desenvolvimento económico ou social do Município, ou seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, (...) [às] associações, clubes e fundações de carácter desportivo, sem fins lucrativos nem carácter profissional, legalmente constituídas, que prestem serviços de reconhecido interesse para o Município, para licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos estritamente integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias". -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)".-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal, no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, delibere apreciar e votar: -----

- - Cedência do Pavilhão Municipal para os dias e horários acima descritos; -
- - Conceder a isenção de taxas.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 17. Clube dos UMMistas. 7.ª Edição do Evento XurrascUMM. Pedido de Apoio Material. [Registo n.º 26.153 | 19].**-----

----- O Clube dos Ummistas, é uma associação sem fins lucrativos, fundada em 28 de Julho de 2005, em Silveiros, concelho de Barcelos, tendo como objetivos principais, ajudar os proprietários e aficionados pelos UMM's, reunindo várias vantagens para os associados, organizando eventos e participando em feiras para ajudar na divulgação do seu trabalho. -----

----- No âmbito da realização do evento “7.ª edição do XurrascUMM”, a decorrer no dia 30 de junho do corrente ano, em Barcelos, o Clube dos Ummistas solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alínea p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a oferta de 45 (quarenta e cinco) giveawais. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira.**

----- Nos termos do artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado (...) assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito (...)”. -----

----- A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, e regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação

e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas.-----

----- A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos alunos das escolas encerradas. -----

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para as unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º CEB de Alheira.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e estabelece, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, que o município dispõe de atribuições no domínio da educação. -----

----- Estabelecem ainda as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma legal, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” bem como “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta de Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira e que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para a EB1 e JI de Alheira, durante o ano letivo 2018/2019. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Fraternidade Nuno Álvares Pereira - Núcleo de Cambeses. Pedido de Apoio. [Registo N.º 24.682 | 19].**-----

----- A Fraternidade Nuno Álvares Pereira - Núcleo de Cambeses veio solicitar ao Município de Barcelos o empréstimo de cadeiras da EB1/JI de Cambeses, para apoio ao desenvolvimento de uma atividade, no dia 25 de maio do corrente.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e p) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”, bem como, “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”.

----- O Agrupamento de Escolas Vale d’Este informou que a cedência não interfere com a componente pedagógica.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e p), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência temporária das cadeiras da EB1/JI de Cambeses à instituição acima identificada no dia 25 de maio de 2019.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 20. Atribuição de Bolsas de Estudo 2018/2019. Candidatos admitidos e excluídos. 2.ª Fase. [Registo n.º 29.118 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Os municípios são autarquias locais que têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente, na Educação e na Ação Social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I do diploma citada. -----

----- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adoção de medidas de caráter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes nos respetivos concelhos, o Município de Barcelos, no âmbito da sua ação sociocultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos. -----

----- Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar: -----

----- - As listas anexas à presente proposta, para a atribuição de Bolsas de Estudo no ano letivo 2018/2019, admitidas na 2.ª fase. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- PROPOSTA N.º 21. Ação Social Escolar. Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 28.096 | 19]. -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece, nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I, que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância.-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 2 Alunos.-----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 3 Alunos.-----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73] € - 1 Aluno.-----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 28.046 | 19, 28.047 | 19, 28.048 | 19 e 28.049 | 19].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que o Município dispõe de atribuições no domínio da habitação.-----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e

procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos processos:**-----

----- - Cândido Ferreira Pinto;-----

----- - José Emílio Pereira da Silva;-----

----- - Maria Deolinda Costa Pereira.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do Valor do Apoio:**-----

----- - Ana Filipa Amorim Pereira;-----

----- - Ana Paula Campinho Moreira;-----

----- - Carlos Alberto da Silva Andrade;-----

----- - Joaquina Maria Ferreira Miranda;-----

----- - Maria da Conceição Pinheiro da Rocha;-----

----- - Maria Emília Ferreira;-----

----- - Rafael Manoel da Silva.-----

----- **Processo Reavaliado - Aumento do Valor do Apoio:**-----

----- - Maria Albina Maceiro e Silva.-----

----- **Processos Reavaliados – Continuidade do Valor do Apoio:** -----

----- - Américo Manuel Pinto da Silva; -----

----- - Deolinda Miranda da Silva; -----

----- - Elisabete Pedras da Silva Gonçalves; -----

----- - Emília Maria da Silva Santos; -----

----- - José Maria Barbosa da Costa; -----

----- - Lúcia Gabriela Martins Carvalho Longras; -----

----- - Maria Alcina Gonçalves Maia; -----

----- - Maria Arminda Novais Faria; -----

----- - Maria Emília da Silva Ramos; -----

----- - Sílvia Goreti Silva Pereira. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Centro Ciclista de Barcelos. [Registo n.º 2.768 | 19].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. - -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Centro Ciclista de Barcelos a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de ciclismo. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. Santa Maria Futebol Club. [Registos n.ºs 3.070 | 19; 29.179 | 19].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município

dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ---

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Club, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 25. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019. União Desportiva de S. Veríssimo. [Registo n.º 3.988 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o município dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”, bem como, “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. - -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. ----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2019, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a União Desportiva de S. Veríssimo a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em

especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Freguesia de Galegos S. Martinho. Concessão de apoio financeiro. [Registo n.º 34.091 | 16].** -----

----- A Freguesia de Galegos S. Martinho veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da segunda fase da obra de “Construção de ramal de águas pluviais e pavimentação da Rua da Senra” ----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Galegos S. Martinho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [Quinze mil euros] destinado ao pagamento da segunda fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Engº José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- "Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- Após dezanove meses do mandato, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Freguesia de Roriz. Concessão de apoio financeiro.**
[Registo n.º 29.039 | 18]. -----

----- A Freguesia de Roriz veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Pavimentação do CM 1058 e Travessa do Bijon” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos

representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Roriz, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng^o José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações. -----

----- Mas, entendemos que o executivo municipal terá que introduzir critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, na atribuição de subsídios, para que todos as Senhoras e Senhores Presidentes de Junta possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar e para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado. -----

----- **Após dezanove meses do mandato**, verificamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios entre ZERO e cerca de CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas e a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Queremos que todos possam usufruir dos mesmos instrumentos e tenham as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. -----

----- Não há uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência na gestão municipal, e sobretudo, da falta de um projeto sólido e consistente para o concelho. -----

----- O executivo socialista tem persistido na atribuição de subsídios, de uma forma avulsa e discricionária, apenas com critérios consoante a sua cor partidária, o que provoca grandes assimetrias no concelho e promove profundas desigualdades. -----

----- Esta postura terá que ser radicalmente alterada, sob pena de estarmos a assistir a um crescimento desequilibrado e alicerçado em premissas ocas e erradas.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 10 de Maio de 2019 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. [Registo n.º 29.178 | 19].** -----

----- Foi aprovada pela Assembleia Municipal de Barcelos na sua Sessão Ordinária de 29/04/2015 a moldura organizacional que consubstancia a macro-estrutura do Município de Barcelos; e em reunião ordinária da Câmara Municipal de 08/05/2015 foi aprovada a estrutura flexível do Município de Barcelos. -----

----- O lugar de chefia do Gabinete de Apoio Técnico encontra-se vago em virtude da revogação, de acordo com os artigos 255.º da Lei n.º 42/2016, de 28/12, e 299.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12, dos limites de provimento em cargos de chefia impostos nos artigos 8.º e 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08. -----

----- Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, foi já nomeado, pelo despacho n.º 9/2019, de 29 de março, um dirigente, em regime de substituição, de forma a assegurar o funcionamento do serviço do Município.

----- Deverá ser recrutado um titular para esse cargo dirigente, que preencha os requisitos legais, detenha competência técnica e aptidão para o exercício das funções, o qual irá ser provido em comissão de serviço pelo período de três anos, de acordo com a Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atualizada, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08, na sua redação atualizada. -----

----- O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional, respetivamente, em funções, cargos, carreiras

ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na sua redação atual. -----

----- A designação do júri do procedimento concursal, é feita por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais, por força da Lei n.º 49/2012, de 29/08.-----

----- Sendo o perfil pretendido a posse de uma Licenciatura; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de atuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.---

----- Para o recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, será exigido como requisito habilitacional a titularidade de uma licenciatura. E, como métodos de seleção a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção pública. -----

----- Na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes fatores: Experiência profissional (sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o procedimento concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica); e Formação profissional (sendo ponderadas as ações de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes). Por outro lado, a entrevista, terá por objetivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função a desempenhar, sendo objeto de apreciação, entre outros, a expressão e fluência verbais, sentido crítico, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa, liderança e responsabilidade, e qualificação e perfil para o cargo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

I. ----- O recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, sendo o Cargo Dirigente a recrutar o Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico (GAT), nos termos acima apresentados.-----

----- II. Submeter à Assembleia Municipal a composição do júri de recrutamento a prover nesta Câmara Municipal com a composição abaixo discriminada:-----

----- Presidente do Júri - Prof. Doutora Sara Maria Pires Leite da Silva. -----

----- Vogais efetivos - Dra. Ana Maria do Rio Vila Chã, Diretora de Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Dra. Maria Fernanda Maia de Areia Ferreira, Diretora do Departamento Financeiro.-----

----- Vogais suplentes - Dra. Filipa Alexandra Maia Lopes, Diretora de Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto; Dra. Lia Mara Campos Carvalho, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º. José Santos Novais e do Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:-- -----

----- **“O Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, abstém-se na presente proposta por considerar que não estão reunidas as condições suficientes para aprovar a presente proposta, por falta de informação que legitime todos os procedimentos constantes na proposta.”** -----

----- PROPOSTA N.º 29. Freguesia de Galegos Santa Maria. Concessão de apoio financeiro. [Registo n.º 15.248 | 19]. -----

----- A Freguesia de Galegos Santa Maria, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à realização do evento “BARCELOS FAMILY PARTY”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à Câmara Municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido evento reveste para a Freguesia de Galegos Santa Maria, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Este apoio destina-se não só a garantir a promoção do evento à semelhança dos anos transatos, bem como, a assegurar a participação gratuita de todos os alunos do Jardim de Infância e 1.º Ciclo do concelho de Barcelos num total de 6.600. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 25.000,00€ [Vinte e cinco mil euros] destinado ao evento supra descrito, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-- -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 30. Grupo Folclórico de Barcelinhos. Festival Internacional de Folclore Rio. Pedido de Apoio. [Registo n.º 28.323 | 19].-----**

----- O Grupo Folclórico de Barcelinhos, realiza mais uma edição do seu Festival Internacional de Folclore Rio, que decorrerá entre os dias 19 de julho e 3 de agosto do corrente ano e vem, desta forma, solicitar um apoio ao Município de Barcelos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Cedência de 30 (trinta) grades de proteção.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Grupo Folclórico de Barcelinhos. Festival Internacional de Folclore Rio. Pedido de Apoio. [Registo n.º 28.321 | 19].**-----

----- O Grupo Folclórico de Barcelinhos, realiza mais uma edição do seu Festival Internacional de Folclore Rio, que decorrerá entre os dias 19 de julho e 3 de agosto do corrente ano, e vem, desta forma, solicitar um apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A montagem do quadro elétrico necessário para a eletrificação, iluminação e sonorização do espetáculo na noite de 27 de julho, na marquém esquerda do rio Cávado, junto à ponte medieval, devendo os mesmos proceder à contratualização da baixada eventual.-----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Centro de Emprego Formação Profissional Viana do Castelo. Centro Emprego Barcelos. Pedido de Apoio. [Registo n.º 29.049 | 19].** -----

----- O Centro de Emprego Formação Profissional Viana do Castelo tem em Barcelos uma turma de Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade, em colaboração com o Centro de Emprego Barcelos, que se encontra a desenvolver o projeto “Mão no Fogo”.-----

----- Tal projeto tem como principal objetivo a realização de uma campanha (online/offline) para a sensibilização face aos incêndios, promovendo métodos preventivos para a proteção e preservação da floresta do concelho de Barcelos. -----

----- Este projeto vai integrar o evento “Olá Primavera”, nos dias 25 e 26 de maio, com o apoio dos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, pelo que, vem solicitar um apoio ao Município de Barcelos.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 200 (duzentas) plantas de espécies autóctones. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 33. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Desporto [Aviso n.º 4999/2017, Ref. F]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 29.664 | 19].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do Despacho n.º 12/2017, do Sr. Presidente da Câmara, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-C/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.ºs 3.916 | 19 e 26.108 | 19 foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre e 2.º e 5.º lugares da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 17 de maio do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Desporto, em virtude da não aceitação do posto de trabalho por parte do candidato ordenado no 4.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 22.689/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A contratação do licenciado Eduardo João Antunes da Silva Pinheiro, candidato aprovado, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a

18/12/2018, colocado no sexto lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD e do Sr. Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, que se absteve, fez a seguinte declaração de voto:--** -----

----- **“O Vereador Domingos Pereira eleito pelo BTF, abstém-se na presente proposta de acordo com a sua declaração de voto, da reunião de câmara de 17.04.2019 referente à proposta n.º 34, constante da minuta daquela reunião.”**-----

----- **PROPOSTA N.º 34. Retificação de deliberação da Câmara Municipal que autorizou a celebração de um Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Escola de Mergulho de Barcelos**-----

----- Na reunião de Câmara Municipal realizada a 19 de abril de 2018, foi aprovado, por unanimidade, o meu despacho datado de 11/04/2018, que autorizou a celebração de um Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Escola de Mergulho de Barcelos, com o objeto «organização e realização de ações de sensibilização ambiental» [proposta n.º 61]. -----

----- Posteriormente, foi constatado que o nome do segundo outorgante não estava correto. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a revogação do ato». A retificação

pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a retificação:-----

----- - Como segundo outorgante, passe a constar “ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE MERGULHO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 507 211 219 (...)” em vez de “EMB – ESCOLA DE MERGULHO DE BARCELOS (...)”. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 35. Retificação a Deliberação do Executivo Municipal relativa ao Apoio Operacional Artesanal (AOCA). [Registo n.º 29 | 125.19].**-----

----- No dia 10 do mês de maio de 2019, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária, deliberou aprovar por unanimidade uma proposta [n.º 15] relativa ao assunto identificado em epígrafe. -----

----- Sucede contudo, que por lapso de escrita, o valor máximo de apoio individual fixado anualmente consagrado na referida proposta, não é coincidente com o valor previsto na “Maquete de Racional e Articulado para Apoio ao Artesanato”, documento anexo à proposta [n.º 15] e detentor de despacho por parte do Senhor Vereador Dr. José Beleza. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e

publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a retificação:-----

----- - O sétimo paragrafo da Proposta n.º 47, da reunião de Câmara Municipal de 10/05/2019, passando a constar “O valor máximo do apoio individual será fixado anualmente, no entanto, em caso algum pode exceder os 2.500,00 euros” em vez de “O valor máximo do apoio individual será fixado anualmente, no entanto, em caso algum pode exceder os 1750,00 euros”. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

PROPOSTA N.º 36. Ratificação da Adenda ao Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Barcelos e os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. [Registo n.º 28.412 | 19].

----- No dia 7 do mês de setembro de 2018, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária, deliberou aprovar por unanimidade uma proposta [n.º 47] relativa ao assunto identificado em epígrafe. -----

----- Sucede contudo, que foi agora solicitado pelo segundo outorgante, a alteração do prazo de vigência do referido contrato de comodato. -----

----- Em face do sucedido impõe-se a necessidade de proceder-se à revisão do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Barcelos e os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. -----

----- Em matéria de revisão, dispõe a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Comodato outorgado entre o Município de Barcelos e os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos: «O presente contrato-programa pode ser

objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.».

As partes outorgantes após apreciação do documento em vigor em face do sucedido, acordaram livremente e de boa-fé, alterar o teor da Cláusula Terceira, passando esta alteração a constar de adenda.

Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar:

- O meu despacho que autorizou a outorga da Adenda que fará parte integrante do presente Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos.

Barcelos, 21 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Na reunião de 7/09/2018, os Vereadores PSD votaram a favor do Contrato de Comodato do R/C da Casa da Azenha proposto pelo Presidente da Câmara, mas declararam que o executivo PS tinha abdicado de ter uma estratégia própria para salvaguardar a memória de gerações ligadas ao Rio Cávado.

Agora, votamos a favor da Adenda que foi introduzida no Contrato, vigência até 31/12/2021, mas constatamos que o executivo quer continuar a abdicar de uma estratégia própria e conducente com as competências legalmente atribuídas ao Município de Barcelos.

Da mesma forma, o executivo desconsidera e não reconhece os Serviços e Colaboradores do Município e desvaloriza as actividades por si desenvolvidas nas áreas da educação ambiental.

A Casa da Azenha é um edifício emblemático da Cidade, com uma história longa de ligação ao Rio Cávado, a qual merece uma atenção cuidada para fins exclusivos do Município.

----- Barcelos, 24 de Maio de 2019.-----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Processo n.º CP/OE78/DOPM - Reabilitação do Edifício Paços do Concelho. Ratificação do despacho exarado em 10/05/2019. Ratificação.** -----

----- Por meu despacho exarado em 10/05/2019, foi aprovada a Ata de Reunião n.º 03 do Júri do Procedimento, com vista a dar resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas para o dia 28/05/2019, apresentado pelo interessado Paínhas, S.A., relativamente ao procedimento de “Reabilitação do Edifício Paços do Concelho”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho exarado em 10/05/2019, que aprovou a ata n.º 03 do Júri do Procedimento do Processo n.º CP/OE78/DOPM - Reabilitação do Edifício Paços do Concelho.

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. CP12/2018 (AVRR) - Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos. Ratificação do despacho proferido em 10/05/2019, que aprovou o Relatório Final do Júri do Procedimento. Ratificação.** -----

----- Por meu despacho exarado em 10/05/2019, foi aprovado o Relatório Final do Júri do Procedimento e Minuta do Contrato do processo identificado em assunto e consequentemente a adjudicação do mesmo à entidade “Tarbraga, Lda.”, pelo valor de 1.469.200,00 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- O Regime de Realização de Despesas Públicas com Locação e Aquisição de Bens e Serviços, bem como da Contratação Pública Relativa à Locação e Aquisição de Bens Móveis e Serviços foi aprovado pelo Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

----- Com efeito, atendendo ao valor contratual do procedimento em apreço, compete à Exma. Câmara Municipal a aprovação do Relatório Final, e consequentemente a adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do citado Decreto - Lei. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma legal que compete à Câmara Municipal “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”. -----

----- Nestes termos, o despacho proferido em 10/05/2019 carece ser objeto de ratificação pelo Órgão competente, a Câmara Municipal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposições legais, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho exarado em 10/05/2019, que aprovou o Relatório Final do Júri do Procedimento, Minuta do Contrato e a Adjudicação da “Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos”, à entidade Tarbraga, Lda. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais apresentaram a seguinte declaração de voto:** -----

----- “No actual mandato autárquico, concretamente na reunião de 12 de Janeiro de 2018, o Sr. Presidente da Câmara propôs o aluguer de cinco viaturas para a recolha de resíduos no concelho de Barcelos pelo valor estimado a rondar os 200 mil euros, pelo período de oito meses. -----

----- A acrescentar a outros alugueres iniciados em 2016, momento em que o PSD manifestou apreensão pelas consequências negativas pela ausência de investimento na renovação da frota de camiões de recolha de resíduos sólidos urbanos. -----

----- Nessa reunião, a nossa abstenção e não o voto contra, deveu-se ao facto de não querermos agudizar o problema e/ou acrescentar dificuldades a um serviço deficitário e porque a higiene e a saúde pública dos Barcelenses não podia ser prejudicada, e o serviço de recolha tinha de funcionar. -----

----- Não obstante, exigimos que no período de 8 meses, prazo da duração desse aluguer das viaturas, fosse estudada uma solução que respondesse eficazmente e de forma definitiva às exigências do serviço de recolha de lixo. -----

----- Para o efeito demos, desde logo, o nosso contributo apresentando a proposta de que deveria ser feito um estudo detalhado sobre todo o serviço de recolha de lixo (número de camiões, percursos, pontos de recolha, equipamentos necessários, recursos humanos, etc.) bem como fazer um estudo comparado e em prática noutros municípios,

para assegurar uma recolha de resíduos funcional, moderna, adequada à dimensão do concelho, com o número de giros necessário para salvaguardar uma recolha pronta, eficiente, amiga do ambiente e protectora da higiene e saúde públicas. -----

----- Posteriormente, na reunião de 7/09/2018, passados oito meses, através da PROPOSTA N.º44 - Aquisição de camiões de recolha de resíduos. Ratificação de despacho - tomamos conhecimento do despacho do Presidente da Câmara, exarado em 31/07/2018, a autorizar a aquisição de viaturas de recolha de resíduos. -----

----- Ou seja, apenas no final do prazo de aluguer, oito meses, é que foi iniciado o procedimento concursal para aquisição dos camiões!-----

----- É caso para perguntar, a quem interessa o aluguer milionário do aluguer dos camiões para a recolha do lixo? -----

----- Agora, passados mais de oito meses, novamente oito meses, vem a reunião do executivo a Ratificação do despacho proferido em 10/05/2019, o qual aprovou o Relatório Final do Júri do Procedimento. -----

----- Quantos mais actos administrativos vão suceder-se até à aquisição dos camiões e conseqüente interrupção do aluguer milionário dos mesmos camiões para a recolha do lixo? -----

----- Relembramos que durante 10 anos o executivo PS não fez qualquer investimento na frota do Município, não comprou qualquer camião novo, não fez a normal gestão de renovação e, por isso, diminuiu a capacidade de recolha porque a frota está envelhecida. -----

----- Para uma boa gestão da frota sempre consideramos que seria aconselhável uma gradual renovação das viaturas, com investimentos distribuídos ao longo dos anos, tendo em consideração o tempo de vida útil de cada viatura, para garantir um serviço eficiente e de qualidade na recolha do lixo.-----

----- Lamentamos que estão passados 16 meses após a referida deliberação de 12/01/2018 o procedimento do concurso ainda esteja nesta fase, com as conseqüências negativas para os cofres do Município, continuar o pagamento de um aluguer milionário que nunca deveria ter existido. -----

----- Barcelos, 24 de Maio de 2019.-----

----- Os Vereadores, -----
----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----
----- (Ass.) José Santos Novais” -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,
Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de
Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão
executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê, no n.º 3, do artigo
35.º, do seu Anexo I, que, em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara
Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de
anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma, exarei os
seguintes despachos de autorização/aprovação: -----

----- - Disponibilização de um serviço de catering para 100 pessoas, à Confraria
Gastronómica O Galo de Barcelos, no âmbito da organização do “III Capítulo Confraria
Gastronómica O Galo de Barcelos”, destinado à receção das Confrarias convidadas, que
teve lugar no dia 04 de maio de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 22.776 | 19]. -----

----- - Colaboração no transporte da pista de obstáculos, na cedência de grades
para vedação de retângulo com 40x20m, ponto de água, ponto de energia elétrica, vasos
e a oferta de 30 “giveaways”, à Associação Equestre e Recreativa de Lijó, no âmbito da
organização do “Campeonato Regional Norte de Equitação de Trabalho”, que teve
lugar no dia 05 de maio de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 22.813 | 19]. -----

----- - A oferta de 6 Galos de Barcelos, tamanho médio e 6 livros “Desenhos de
Barro”, à Associação Cultural e Desportiva Alcaides de Faria, no âmbito da organização
da “1ª Corrida Carrinhos de Rolamentos Faria 2019”, que teve lugar no dia 19 de maio
de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 26.179 | 19]. -----

----- - A cedência de 12 grades de proteção à Associação Cultural e Desportiva Alcaides de Faria , no âmbito da organização da “1ª Corrida Carrinhos de Rolamentos Faria 2019”, que teve lugar no dia 19 de maio de 2019, em Barcelos. [Registo n.º 25.866 | 19].-----

----- - A oferta de 1 Galo Médio e 100 giveaways às equipas participantes no XII Torneio de Futebol de Veteranos. [Registo n.º 24.984 | 19].-----

----- - A cedência de 13 giveaways e 13 publicações “Barcelos Sketchbook” à Benemérita Associação dos Dadores de sangue, no âmbito da sua deslocação a Toledo. [Registo n.º 24.107 | 19].-----

----- - A oferta de lembranças a um grupo europeu que foi recebida no Município, no âmbito de intercâmbios europeus -5 Galos médios e 100 giveaways . [Registo n.º 23.003 | 19].-----

----- - A oferta de lembranças a um grupo europeu que foi recebida no Município, no âmbito de intercâmbios europeus -1 Galo médio e 15 giveaways . [Registo n.º 24.648 | 19].-----

----- - A cedência de uma publicação “Rosa Ramalho” ao Hospital de Santa Maria Maior, no âmbito da conferência “Os Profissionais de Saúde não discriminam. [Registo n.º 24.007 | 19].-----

----- - A participação financeira no valor de 300,00€ às turmas do 5.º ano da E..B 2,3 Gonçalo Nunes para custear numa atividade intitulada “Uma aventura no rio”, que teve lugar no dia 5 de abril. [Registo n.º 18.628 | 19].-----

----- - A cedência de vasos, 50 grades de proteção, 1kt de 1000lt para recolha seletiva, 3 kits de 240lt para recolha seletiva e 4 contentores de 100lt para recolha indiferenciada ao Centro Hípico Irmão Pedro Coelho para a realização do Concurso de Saltos Internacional de Barcelos, que decorreu entre os dias 17 e 19 de maio. [Registo n.º 27.445 | 19].-----

----- - A cedência de 20 vasos à Comissão de Festas de Nossa Senhora da Salvação em Gilmonde para a realização da sua festa que decorreu entre os dias 17 e 19 de maio. [Registo n.º 28.539 | 19].-----

A cedência de 8 vasos ao IPCA - Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, no âmbito da “Cerimónia de Entrega de Cartas do IPCA”, que decorreu no dia 18 de maio. [Registo n.º 28.806 | 19]. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - A cedência do Salão Nobre, à "Sociedade Columbófila do Souto", no dia 1 de maio de 2019, pelas 16h30m, com vista à realização da gala de entrega de prémios, no âmbito do "Troféu Festa das Cruzes 2019". [Registo n.º 10.397 | 19].-----

----- - A cedência de cinco expositores vermelhos, à "A.P.A.C. - Associação de Pais e Amigos de Crianças", de 10 a 31 de maio de 2019, com colocação nas instalações no dia

9 de maio de 2019, no âmbito da exposição "Tu Tens Direito ao Emprego". [Registo n.º 25.946 | 19]. -----

----- - A cedência do Estádio Adelino Ribeiro Novo, à "Associação Futebol Popular de Barcelos", no dia 19 de maio de 2019, com vista à realização das "finais da Taça Cidade de Barcelos dos escalões de formação". [Registo n.º 21.085 | 19]. -----

----- - A cedência do Salão Nobre, à "Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados", no dia 24 de maio de 2019, com vista à realização de uma "Sessão Solene de Homenagem aos Advogados", no âmbito das comemorações do "Dia do Advogado". [Registo n.º 25.386 | 19]. -----

----- - A cedência, a título definitivo, de 150 giveaways, à "Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos", no âmbito da realização do "III Capítulo da Confraria Gastronómica O Galo de Barcelos". [Registo n.º 22.777 | 19]. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 41. Processo n.º CP/AU0174/DOPM - Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco). Ratificação do despacho exarado em 22/05/2019.** -----

----- Por meu despacho exarado em 22/05/2019, foi aprovada a ata n.º 1 do júri do procedimento identificado em assunto, relativa a pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Assim, em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho exarado em 22/05/2019, que aprovou a ata n.º 1 do júri do procedimento da empreitada de “Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco)”. -----

----- Barcelos, 21 de maio de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **42. Voto de Pesar.** -----

----- Monsenhor Manuel Ferreira Araújo, natural de Macieira de Rates, faleceu com 76 anos de idade. Foi ordenado padre em 15 de agosto de 1967 e assumiu logo as funções de capelão da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde. Esteve em várias comissões da arquidiocese e entre 1993 a 2004 foi o pároco em Barcelos (Santa Maria Maior) e respetivo arcepreste. -----

----- Tendo em conta o trabalho realizado na paróquia e no arceprestado, muito para além das questões estritamente religiosas, e só por essas já merecia este voto, o CDS propõe que seja aprovado um voto de pesar pelo seu falecimento e dele se dê conhecimento à família manifestando o mais profundo pesar. -----

----- Barcelos, 24 de Maio de 2019. -----

----- O Vereador do CDS, -----

----- (Ass.) António Ribeiro. -----

----- Pelo PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass. José Santos Novais) -----

----- O Vereador do BTF, -----

----- (Ass.) Domingos Pereira -----

----- Pelo PS, -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **43. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e nove minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei -----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)